Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.412 de 11 de novembro de 1991.

"Autoriza o Município de Luziânia a celebrar Convênio com o Ministério da Saúde, para o fim que especifica e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessões de 06,07 e 08 de novembro de 1991, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Luziânia, Estado de Goiás, autorizado a celebrar Convênio com o Ministério da Saúde, ou Órgão por ele designado, com a finalidade de se estabelecer cooperação mútua para a Construção do Hospital Distrital de Luziânia.

Art. 2º - Para cumprimento da presente Lei fica autorizada a abertura do necessário Crédito Especial, até o limite de CR$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 1991.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

DFM/NMS